

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 768, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o Programa Por Dentro do Legislativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Esteio o Programa Por Dentro do Legislativo.

**Art. 2º** O Programa Por Dentro do Parlamento consiste na realização de visitas monitoradas com estudantes, nas quais estes devem conhecer as dependências da Câmara Municipal de Esteio, as atividades dos seus diversos setores, bem como o funcionamento das Comissões Permanentes e do Plenário.

**Parágrafo único.** A Diretoria Geral da Casa, determinará quem qual setor responsável pela organização e execução das atividades do Programa Por Dentro do Legislativo.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Por Dentro do Legislativo:

I - apresentar as funções do Poder Legislativo Municipal, esclarecendo questões sobre democracia, organização do município e participação popular;

II - colaborar para o aperfeiçoamento dos estudantes no tocante à consciência crítica e à participação no processo político-democrático;

III - contribuir para os estudantes adquiram subsídios fundamentais à sua formação política e saibam identificar as funções do Vereador;

IV - divulgar os Programas e Ações Institucionais da Câmara Municipal de Fortaleza;

V - criar canais de relacionamento do Poder Legislativo Municipal com as instituições de ensino localizadas no Município de Esteio e comunidade em geral;

VI - proporcionar às instituições de ensino, por meio dos estudantes e cidadãos em geral, informações acerca de projetos, leis e de atividades gerais vinculadas à Câmara Municipal de Esteio, com a finalidade de incentivar a interatividade do ambiente educacional com as questões inerentes ao Poder Legislativo;

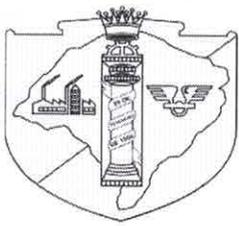
VII - promover, articular e apoiar outras ações que visem à difusão e divulgação de práticas de cidadania.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**Art. 4º** O Programa Por Dentro do Legislativo deve abranger todo e qualquer cidadão, bem como instituições de ensino fundamental, médio e superior, públicas ou particulares, localizadas no município de Esteio.

**Art. 5º** O requerimento de participação no Programa Por Dentro do Legislativo deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Esteio, atendendo obrigatoriamente às seguintes condições:

I - deve ser protocolado com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data pretendida para a visita, tanto o cidadão como a instituição de ensino à Câmara Municipal de Esteio, deverá constar em anexo a relação nominal dos estudantes e participantes com número de documento de identidade;

II - a visita é limitada ao número de 30 (trinta) pessoas por dia e ocorrerá no turno da tarde, das terças-feiras;

III - deve haver a indicação de, no mínimo, 1 (um) professor responsável da instituição de ensino participante, o qual deverá obrigatoriamente acompanhar a visita.

**Art. 6º** O número de participantes não poderá ultrapassar 20 (vinte) participantes.

**Parágrafo Único.** A confirmação da data para realização da visita será feita de acordo com a viabilidade e a disponibilidade da Câmara Municipal de Esteio.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 08 de julho de 2020.

  
**DR. MÁRIO CELENTE COUTO**  
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se